

LEI Nº. 7.439, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980

*Institui a Erva-Mate "Ilex Paraguaiensis"
como a Árvore Símbolo do Rio Grande do Sul.*

JOSÉ AUGUSTO AMARAL DE SOUZA, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, item IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º. - É consagrada como símbolo do Estado do Rio Grande do Sul a Erva-Mate "Ilex Paraguaiensis".

Art. 2º. - Fica constituída a "Semana Estadual da Erva-Mate", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 3º. - As comemorações de carácter cívico-cultural e popular serão organizadas pelas Secretarias de Estado da Agricultura, de Educação e de Cultura, Desporto e Turismo, através de Comissão Especial designada, anualmente, pelos respectivos titulares, para tal fim.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 08 de dezembro de 1980.

JOSÉ AUGUSTO AMARAL DE SOUZA
Governador do Estado